

---

---

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA**  
**TERMO DE ACORDO N° \_\_\_\_\_**

Eu, aluno (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ da Unidade de João Monlevade, tel. ( ) \_\_\_\_\_ ou ( ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ concordo em participar do Programa de Monitoria Voluntária na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor Voluntário deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria da Unidade João Monlevade.
2. A Monitoria Voluntária será realizada na disciplina \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, sob orientação e supervisão do professor orientador.
3. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de **03/05/2018 à 10/07/2018**. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com a UEMG/Unidade João Monlevade e em regime de até 20 horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a **4 (três) horas diárias**.
4. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor Voluntário.
5. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e estará disponível no Setor de Atividades Complementares.
6. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
7. O Estudante-Monitor Voluntário não terá direito ao auxílio transporte.
8. São atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:
  - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
    - assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
    - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência e que sejam direcionadas à monitoria;
  - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
  - III. Sempre que necessário solicitar ao professor orientador o esclarecimento de dúvidas pertinentes à disciplina de monitoria.
9. São vedadas ao Estudante-Monitor Voluntário as seguintes atividades:
  - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
  - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
  - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.
10. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor Voluntário e a coordenação de atividades complementares o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Professor-Orientador)

---

(Assinatura do Estudante-Monitor Voluntário)

---

(Assinatura da coordenação de atividades complementares)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

RG: